



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 152/1986

PRORROGA POR 30 (TRINTA) DIAS
LICENÇA CONCEDIDA A
DEPUTADA MARIA DIAS.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, nos termos do art. 15, item IX, combinado com o art. 107, item IV, da Resolução nº 113, de 18 de janeiro de 1985 (Regimento Interno), promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica prorrogada por 30 (trinta) dias, a partir de 15 de dezembro fluente, a licença concedida a Deputada MARIA DIAS, através da Resolução nº 139, de 24 de junho de 1986.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em FORTALEZA, em 15 de dezembro de 1986.

FRANCISCO CASTELO DE CASTRO – PRESIDENTE
FRANCISCO FONSECA COELHO – 1º VICE-PRESIDENTE
RAIMUNDO BEZERRA – 1º SECRETÁRIO
VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES – 4º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial* de 23/12/1986.